



MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE EMPRESAS PARCEIRAS

O **MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu, Santa Catarina, CEP 88.160-116, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE EMPRESAS PARCEIRAS**, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o apoio, realização e promoção da Semana do Trânsito, a ser realizado de 18 a 30 de setembro de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa firmar parcerias, sem transferência de recursos financeiros, com empresas e/ou pessoas físicas, conforme critérios definidos neste instrumento, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para apoio, realização e promoção na Semana do Trânsito, a ser realizado de 18 a 30 de setembro de 2023.

1.2. Serão aprovados as inscrições e formulários que atenderem as exigências deste Edital e das demais legislações aplicáveis, no que couber.

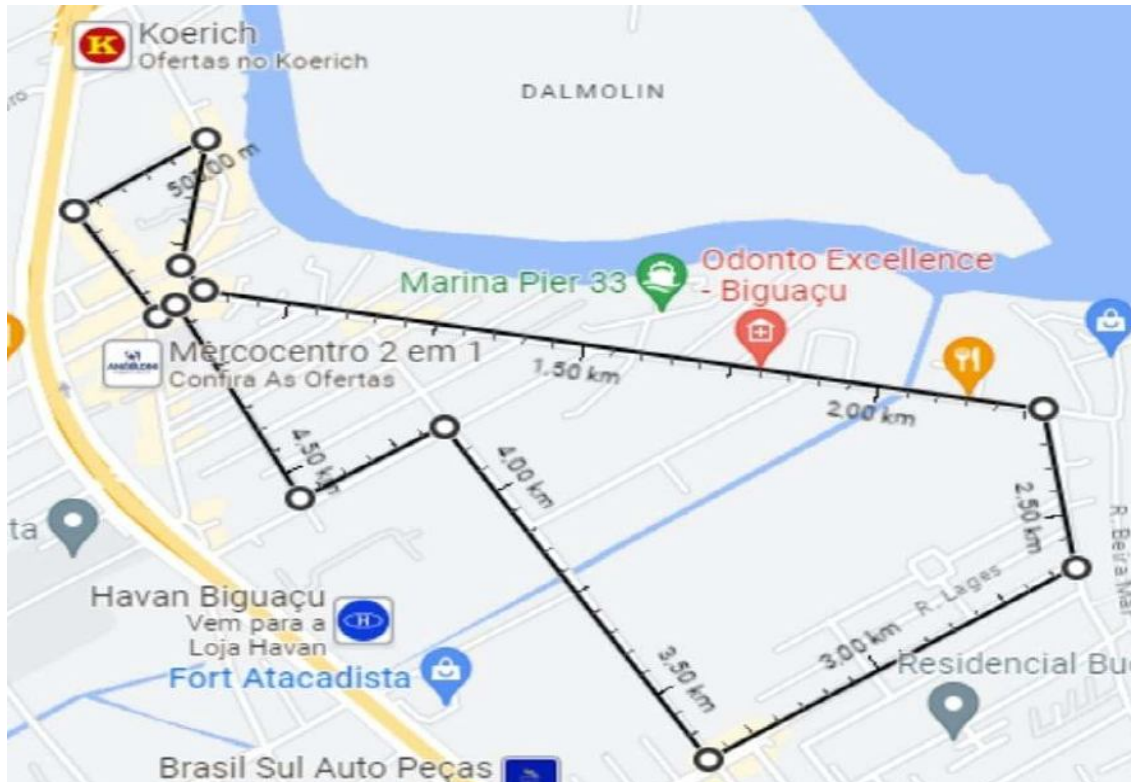
2. DAS TEMÁTICAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS PARCEIROS

2.1. As parcerias serão selecionadas para apoio, realização e promoção na Semana do Trânsito, especificamente:

• Passeio ciclístico pelas ruas do bairro Centro de Biguaçu/SC, no dia 30 de setembro de 2023. Ao final, haverá sorteio de bicicletas e brindes, sob responsabilidade das empresas parceiras.

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Trajetos: saída em frente à Prefeitura, sentido rua Barão do Rio Branco e passagem pelas ruas Frederico Bunn, João Pessoa, Sete de Setembro, João M Rosa, Francisco Roberto da Silva, Av. Marcondes de Mattos, Pref. Leopoldo Freiberger, Hermógenes Prazeres, com retorno em frente à Prefeitura.



2.2. As empresas parceiras poderão disponibilizar materiais gráficos, camisetas, alimentação, decorações, filmagens, brindes, entre outros.

3. DA VIABILIDADE

3.1. A viabilidade será avaliada pela comissão técnica responsável pela organização do evento (nomeada mediante portaria), e cujos produtos ou serviços sejam pertinentes as ações a serem desenvolvidas.

3.2. Todas as ações desenvolvidas pelos parceiros deverão ser autorizadas pela comissão responsável pelo evento.

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

3.3. A parceria será formalizada através de “Termo”, por ocasião da realização de cada evento, sem qualquer custo ao Município de Biguaçu, no qual será especificado a modalidade de patrocínio e/ou apoio que será ofertado, como exemplo: materiais gráficos, camisetas, alimentação, decorações, tendas, filmagens, entre outros.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste chamamento público os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Somente poderão participar pessoas jurídicas legalmente sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de Biguaçu, cujo objeto social esteja expresso no estatuto ou no contrato social.

4.3. Não poderão participar empresas ou pessoas que:

- a) Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras;
- b) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil;
- d) Estejam sendo investigadas por atos de corrupção;
- e) Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), consultado no site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

5. DO PRAZO DE SUBMISSÃO

5.1. O presente Edital vigorará a partir de 17/8/2023 até 29/8/2023.

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

6.1. Para formalização da parceria, as empresas deverão apresentar, na Prefeitura Municipal de Biguaçu, localizada à Praça Nereu Ramos, 90, Centro, Biguaçu/SC, os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas de Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede;

d) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, "a", da Lei Federal nº 8.036, de 11/05/1990;

e) Certidão negativa de Débito Trabalhista – CNDT com o Tribunal Superior do Trabalho;

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; Os Licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer Licitante.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As parcerias firmadas por intermédio desta chamada não configuram vínculo empregatício ou societário com os parceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

7.2. A Comissão Interna resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais.

7.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse do Município de Biguaçu, anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da parte, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e aplicação das sanções de proibição de contratar com o Poder Público.

7.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das empresas requerentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do Município de Biguaçu.



MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

7.6. Fica vedada aos parceiros a venda e/ou distribuição de bebidas alcóolicas.

7.7. Fica vedada a comercialização de produtos em espaços cedidos pelo município aos parceiros.

7.8. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do site do Município de Biguaçu (<https://bigua.sc.gov.br/>) ou pelotelefone(48) 3094-4100.

8. DAS PEÇAS INTEGRANTES DESTE EDITAL

8.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

* ANEXO I – Solicitação de cadastro de empresas parceiras.

Biguaçu, 15 de agosto de 2023.

Vanessa Rosa
Secretária Municipal de Segurança Pública
Trânsito – Defesa Civil - Consumidor



MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE EMPRESAS PARCEIRAS IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome/Razão Social (<i>razão social completa, conforme contrato social</i>)		
Nome Fantasia (<i>nome fantasia da empresa</i>)		
Endereço (<i>endereço da Pessoa Jurídica</i>)		
CEP (<i>CEP da Pessoa Jurídica</i>)	Telefones (<i>telefone da Pessoa Jurídica</i>)	Cidade/UF (<i>cidade/UF domicílio da Pessoa Jurídica</i>)
CNPJ (<i>CNPJ da empresa</i>)		
Objeto Social da Empresa (<i>Objeto Social da Pessoa Jurídica, igual ao que está no contrato social</i>)		
Responsável Legal (<i>Nome do responsável legal</i>)		
E-mail (<i>do responsável legal</i>)	Telefone (<i>do responsável legal</i>)	